



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1219/2021-GP

Novo Repartimento, 25 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 007/2021 de 26/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR a Portaria nº 0150/2021 - publicada na FAMEP no dia 12/02/2021 sob código de identificação nº 4AD1959C, que Constituiu a equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, composta pelos servidores abaixo indicados, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os contratos administrativos decorrentes de procedimentos de licitações, Pregões e dispensa/inexigibilidade de licitação, celebrados com as empresas contratadas, pelo Fundo Municipal da Saúde - FMS do Município de Novo Repartimento:

1 - **IDA APARECIDA GOMES**, Brasileira, Solteira, Efetiva, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº 011663, Portadora do RG nº 6621239 PC/PC e do CPF nº 224.863.992-91, residente e Domiciliada na Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 35, nº 09, Bairro: Espigão no Município de Novo Repartimento/PA.

2 - **EDNANCY DA SILVA GOMES**, Brasileira, Casada, Comissionada, Assessora da Coordenação Especial, Matrícula nº 0912573, Portadora do RG. nº 36.724.913-3 SSP/SP e do CPF. Nº 744.542.342-72, Residente e Domiciliada na Quadra 09, Nº 03 - Bairro Vale do Sol no Município de Novo Repartimento/PA.

Art. 2º. - As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos são:

I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato, quando solicitadas;

II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;

III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;

V - Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;

VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 25/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Cientes em: ____/____/____

IDA APARECIDA GOMES

EDNANCY DA SILVA GOMES